

PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

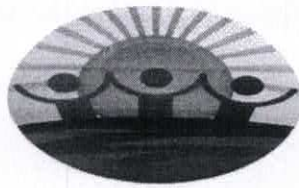
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 135/2017.**

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO
OURO-GO E A EMPRESA SANTOS, OLIVEIRA E
TORREZAN LTDA-ME NA FORMA QUE ABAIXO".

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**, com sede na praça cordeiro nº 40 centro Córrego do Ouro-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo gestor, ordenador de despesas **KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO**, CPF 035.822.961-80, brasileiro, solteiro, agente publico, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME**, com sede na WILSON QUIRINO DE ANDRADE Nº612 Setor Fernandes INHUMAS, estado de GOIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.294.699/0001-09, neste ato representado por seu sócio, SR. RAFAEL LIMA TORREZAN CPF nº 894.911.141-15, IDENTIDADE Nº 3734621 DGPCGO residente e domiciliado na Rua 42 qd: h22 AP: 3101. setor marista. GOIANIA-GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em consequência da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 006/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal de Córrego do Ouro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, e em razão de relevante interesse público, com fundamento disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, pelo presente Adita o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2017**, firmado em 11 de abril de 2017, Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistemas de Gestão Pública, de forma integrada e Data Center, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital, e, alterar as Cláusula Segunda, terceira e Sétima do referido contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditada a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato Originário supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

“CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor de **R\$ R\$ 62.736,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)”**.

POR 12 (DOZE) MESES, SENDO R\$ 5.228,00(CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS) POR MÊS. De janeiro de 2019 a dezembro de 2019, observando-se o valor ofertado no certame licitatório, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas e fretes, mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de (30) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário ATESTO da sua efetiva prestação.

2.1 – “As renovações sucessivas do contrato, ficando sujeitas ao interesse do chefe do poder executivo do Município de Campestre de Goiás, tendo como base de reajuste os índices oficiais, podendo ser INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, IGPM - Índice Geral De Preços Do Mercado ou qualquer outro índice oficial que recomponham a inflação.”

Paragrafo Primeiro: O reajuste autorizado foi baseado no IPCA do período de outubro/2017 a outubro/2018, perfazendo um percentual de 4,55% na parcela mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditada a CLÁUSULA TERCERIA, do Contrato supra citado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

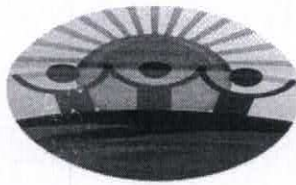
“CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência deste contrato é de 02 (dois) de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, e qualquer pendência resultante do mesmo, será resolvida no foro natural do Contratante, para isso acordam as partes.”

CLÁUSULA QUARTA – Fica aditada a CLÁUSULA QUARTA, do Contrato supra citado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2019, na dotação orçamentária nº”. 04.122.0432.1.005.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA: O presente Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: Continuam inaditadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas são pelas mesmas assinadas.

Córrego do ouro-Go, 02 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO DE CORREGO DO OURO
Contratante
KARLOS DONIZETE JESUS
SILVERIO
GESTOR, ORDENADOR DE DESPESAS.

SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA-ME
CNPJ: 04.294.699/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 111 540 000 - 06

2ª

CPF: 88240501147